



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVASF

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

EDITAL 04/2015 PIBIC/PIVIC-CNPq-UNIVASF

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGi), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), torna público o presente Edital e abre inscrições para os interessados em participar da seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e ao Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC), vigência 2015/2016, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela UNIVASF.

1. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica da UNIVASF (PIBIC e PIVIC) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, com titulação mínima de mestre e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva na instituição.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Iniciação Científica da UNIVASF concederá 137 bolsas, com duração de 12 meses, sendo 30 bolsas fomentadas pela UNIVASF e 107 fomentadas pelo CNPq. Das bolsas concedidas pela UNIVASF, 05 ofertadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), serão destinadas como cota para estudantes negros e indígenas e 04, pertencentes ao Programa de ações afirmativas do CNPq, para estudantes que cursaram o Ensino Médio em escolas da Rede Pública.

Projetos de pesquisa classificados, porém, não contemplados com bolsa, entram na modalidade PIVIC.

2.1 As bolsas do CNPq serão concedidas apenas para pesquisadores portadores do título de Doutor; as bolsas da UNIVASF serão concedidas para pesquisadores Mestres ou Doutores, dependendo da classificação da nota final da submissão da proposta.

2.2 O valor da mensalidade da bolsa é igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2.3 As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, e terão início em 01 de agosto de 2015 e término em 31 de julho de 2016;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Do candidato

- 3.1.1** Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;
- 3.1.2** Estar regularmente matriculado até o penúltimo semestre em curso de graduação de instituições públicas federais ou estaduais.
- 3.1.3** Apresentar bom desempenho acadêmico ($CRE \geq 6,0$), evidenciado pelo histórico escolar. Para estudantes de outras instituições que não possuam CRE, esse será calculado conforme critérios da UNIVASF;
- 3.1.4** Não apresentar situação irregular em nenhum programa de auxílio oferecido pela instituição, no qual tenha participado;
- 3.1.5** Dedicar-se no mínimo 20 horas semanais ao projeto de pesquisa;
- 3.1.6** Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa (PIBIC), não sendo permitida qualquer conciliação com outros compromissos de trabalho, mesmo que de forma voluntária;
- 3.1.7** Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência da bolsa, exceto bolsa permanência, auxílio manutenção e auxílio transporte ofertado pela UNIVASF
- 3.1.8** Possuir currículo **atualizado em 2015** na Plataforma Lattes.

3.2 Do Pesquisador

- 3.2.1** Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestrado, com produção científica e/ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, em anais, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 3.2.2** Não estar em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Científica da UNIVASF;
- 3.2.3** Ter vínculo empregatício na UNIVASF em Tempo Integral ou Dedicação Exclusiva. Professores visitantes e bolsistas de pós-doutoramento (ex; DCR/PNPD/ProDoc) que estejam em atividade em cursos de graduação ou Pós-Graduação na UNIVASF durante o período de vigência da bolsa poderão apresentar propostas. O período de contrato com a UNIVASF ou de bolsa deverá abranger o período de vigência da bolsa solicitada, sendo admitida a concessão de uma única cota de bolsa, independentemente da titulação do pesquisador. Obrigatoriamente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

deve ser entregue na Coordenação PIBIC, na PRPPGI, a documentação comprobatória do vínculo com a UNIVASF;

3.2.4 Estar em atividade presencial na UNIVASF no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado pela instituição de no máximo 03 (três) meses;

3.2.5 Integrar grupo de pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.2.6 Possuir currículo atualizado em 2015 na Plataforma *Lattes*;

3.2.7 Não ser professor substituto ou temporário;

3.2.8 Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios semestral e final, e material para apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica, eventos nacionais, etc.

3.3 Do Projeto

3.3.1 O Projeto de Pesquisa deve ser de responsabilidade do orientador e dentro de uma linha de pesquisa ou de um grupo de pesquisa em que o aluno deverá ser engajado;

3.3.2 O Projeto, **exclusivamente de Pesquisa**, deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e se apresentar em conformidade com o modelo de projeto - PIBIC da PRPPGI, **contendo no máximo 15 páginas, excetuando-se a capa e incluindo-se as referências**, nas seguintes especificações obrigatórias: formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas) e fonte Arial 12. O mesmo deve conter obrigatoriamente Título do projeto; Nome do orientador e de discentes e docente colaboradores; Colegiado do orientador/campus; Duração do projeto; Área de conhecimento a qual o projeto está vinculado; Resumo do projeto; Fundamentação teórica; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Infra-estrutura; Literatura citada; Produção científica e contribuições esperadas

3.3.3 O subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa deve **conter no máximo 04 páginas**, seguindo as especificações obrigatórias: formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas) e fonte Arial 12. O mesmo deve conter obrigatoriamente Título; Nome do candidato (estudante); Curso do candidato; Resumo do subprojeto; Objetivos; Metodologia e Cronograma de execução

3.3.4 O Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UNIVASF, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a captação e a disponibilização de recursos necessários à viabilização do projeto;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

3.3.5 O projeto deverá conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos (Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde). Para projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais, deve-se **anexar o parecer ou protocolo de submissão a um Comitê de Ética**. Para projetos que envolverem produtos transgênicos, o **Certificado de Qualidade de Biossegurança** deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95. **Na entrega do relatório parcial, para esses projetos, deve ser anexada a aprovação emitida por esses órgãos.**

4. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

4.1 Pesquisador

4.1.1 Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico inclusive na elaboração de relatórios e na apresentação dos resultados em eventos científicos;

4.1.2 Acompanhar o bolsista em sua apresentação no processo de avaliação na Jornada de Iniciação Científica. **A ausência não justificada implicará na perda de pontos na avaliação do currículo do orientador (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno não acompanhado) no julgamento das próximas solicitações de bolsas;**

4.1.3 Comunicar **imediatamente** à Coordenação de Iniciação Científica da UNIVASF o cancelamento de bolsa. No caso de PIVIC, o cancelamento também deverá ser comunicado;

4.1.4 Quando for necessário solicitar cancelamento ou substituição de bolsista, o Orientador deverá enviar a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica informando a data e os motivos do cancelamento ou substituição, de acordo com o item 9 desse edital;

4.1.5 Comprometer-se em colaborar com as avaliações dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião da Jornada de Iniciação Científica.

4.2 Bolsista e aluno voluntário

4.2.1 Executar o subprojeto, sob a orientação do Pesquisador;

4.2.2 Entregar a coordenação, em prazos estabelecidos pela Coordenação Diretoria de Pesquisa da UNIVASF, relatório parcial e final;

4.2.3 Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica (JIC) promovida anualmente pela instituição;

4.2.4 Fazer referência ao apoio do CNPq e/ou UNIVASF em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

4.2.5 Devolver ao CNPq ou UNIVASF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

4.3 Número máximo de inscrições por orientador

Cada pesquisador doutor poderá orientar no máximo 02 (duas) bolsas dentro do Programa de Iniciação Científica da UNIVASF e o pesquisador mestre poderá ter 01 (um) bolsista. O Programa de Iniciação Científica da UNIVASF possui cotas de bolsa junto ao CNPq, à FAPESB além da cota institucional. Os estudantes não contemplados com bolsa PIBIC, cujo Projeto seja classificado, poderão ficar como alunos do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC). O número total de estudantes por orientador somando PIBIC e PIVIC será de até 08 (oito) por pesquisador doutor e 04 (quatro) por pesquisador mestre. Pesquisadores ou professores visitantes e bolsistas de Pós-doutoramento que estejam em atividade em cursos de graduação ou Pós-Graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa, poderão concorrer a uma cota de bolsa para o pesquisador.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O processo seletivo de projetos e subprojetos de pesquisa que participarão do PIBIC/PIVIC/CNPq-UNIVASF **deve ser encaminhado pelo pesquisador**, obedecendo aos seguintes critérios

5.1. Para a inscrição no processo seletivo de Projetos de Pesquisa, os pesquisadores devem acessar o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <http://www.ps.univasf.edu.br>. As inscrições serão aceitas dentro do período compreendido de 20/03/2015 até 22/04/2015.

5.1.1 Documentos necessários para inscrição do Projeto:

- a) Formulário de Inscrição UNIVASF, no formato “.pdf” (disponível na página da PRPPGI - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS
- b) Projeto de Pesquisa do orientador e subprojeto, no formato “.pdf” (disponível na página da PRPPGI - <http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario> ou no sistema PS);
- c) Curriculum vitae do pesquisador, atualizado em 2015, **modelo Lattes**, com **dados apenas** dos últimos cinco anos (2010 a 2015)
- d) Histórico Escolar **atualizado** da graduação do candidato. **Documentos emitidos pelo SIG@ só terão validade com assinatura e carimbo da Coordenação do Curso ou da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico**
- e) **Parecer ou protocolo de entrada do Parecer de submissão a um Comitê de Ética, apenas** para projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou animais,
- f) **Certificado de Qualidade de Biossegurança**, apenas para projetos que envolverem produtos transgênicos, o deverá ser apresentado.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

5.2 Após o preenchimento dos formulários, os arquivos deverão ser convertidos para o formato “pdf” para que possam ser anexados ao sistema. O sistema PS só aceitará arquivos em anexos no formato “pdf”, e após o término da submissão, o requerente receberá automaticamente um email confirmando a sua inscrição no processo seletivo.

5.3 Para a inscrição, toda documentação deverá ser encaminhada pelo sistema PS, não sendo aceito o encaminhamento de arquivos por e-mail, excetuando quando o pesquisador enviar mais projetos do que a quantidade aceita no sistema. Documentos enviados fora do padrão ou prazo de inscrição estabelecidos neste edital não serão aceitos. **Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.**

5.4 Propostas enviadas fora do prazo de submissão não serão aceitas, não havendo possibilidade das mesmas serem examinadas e julgadas e não sendo possível a interposição de recursos administrativos. **Para a inscrição, não haverá a entrega de material impresso na PRPPGI. Somente após a aprovação e classificação do projeto, os candidatos deverão entregar uma via impressa da documentação descrita no item 7.2 deste Edital.**

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento dos projetos submetidos obedecerão aos seguintes procedimentos:

6.1 Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica da UNIVASF quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;

6.2 Encaminhamento pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica para pelo menos 02 (dois) avaliadores da área de conhecimento do projeto;

6.3 Cada projeto e subprojeto de pesquisa serão avaliados de acordo com os critérios descritos no anexo 01 deste edital, sendo a nota final da proposta de pesquisa (NFP) a média aritmética das notas obtidas no projeto e respectivo subprojeto;

6.4 Propostas que, na submissão, apresentem **documentação comprobatória de aprovação e financiamento** de alguma agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc.), **anexada ao formulário do projeto**, serão dispensados da avaliação do projeto, tendo nota máxima nesse item, sendo avaliado apenas o(s) subprojeto(s) enviado(s). Para fins de direito, **apenas o coordenador da equipe do projeto terá este benefício** e a cota de bolsa solicitada é para

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

o estudante responsável pela execução do trabalho a ser desenvolvido dentro do referido projeto de pesquisa. O termo de outorga ou de concessão do auxílio financeiro deve estar emitido em nome do coordenador do projeto;

6.5 Os currículos dos orientadores, independente da área de conhecimento, serão avaliados de acordo com a produção científica e/ou artístico-cultural divulgada em revistas especializadas, em anais, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos cinco (05) anos (a partir de 2010), seguindo os critérios de avaliação do currículo estabelecidos pelo comitê institucional de programa de iniciação científica da UNIVASF (ANEXO 02), Neste sentido, para cálculo da nota do currículo, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação em cada uma das três grandes áreas; as demais notas serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima de cada área. Os projetos serão inscritos a critério do pesquisador em uma das áreas de conhecimentos: I- Ciências Biológicas e da Vida; II- Engenharias, Ciências Exatas e da Terra ou III- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Letras e Artes;

6.6 Os critérios para análise do projeto de pesquisa, do coeficiente de rendimento escolar do aluno e da avaliação do orientador estarão à disposição na Coordenação Institucional do PIBIC, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGi);

6.7 A ordem de classificação das propostas obedecerá à pontuação calculada através da equação ponderada:

$$\text{Nota Final (NF): } NF = (NFP \times 0,5 + NC \times 0,3 + CRE \times 0,2).$$

Onde:

NFP – Média do projeto e subprojeto de pesquisa (peso 5)

NC – Nota da Avaliação do Currículo do Orientador (peso 3)

CRE – Coeficiente de Rendimento Escolar do Aluno (peso 2)

6.8 A classificação e a distribuição de bolsas obedecerão à ordem decrescente da nota final, considerando o número de bolsas disponível para cada área de conhecimento (ANEXO 03). **As 05 (cinco) bolsas destinadas pela PROAE serão distribuídas com base na classificação decrescente das candidaturas cujo candidatos se declararem como negros e/ou indígenas no formulário de inscrição. As 04 (quatro) bolsas de ações afirmativas fomentadas pelo CNPq**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

serão distribuídas também com base na classificação decrescente das candidaturas entre os estudantes que tenham ingressado em um curso em nível de graduação através do ENEM, tendo concluído o seu Ensino Médio em escola da rede Pública de ensino, não entrando em nenhuma dessas cotas as propostas já contempladas com bolsa de acordo com o critério descrito no item 6.7 deste edital.

6.9 Como critérios de desempate adotar-se-ão:

- 1 – maior nota do projeto de pesquisa;
- 2 – maior nota da avaliação do currículo do orientador;
- 3 – maior coeficiente de rendimento escolar – CRE.

6.10 Poderão ser classificados até 02 (dois) bolsistas para pesquisadores que possuem o título de doutor, e 01 (um), para os que possuem título de mestre. Professores visitantes e bolsistas de Pós-doutoramento que estão em atividade na UNIVASF durante o período de vigência da bolsa poderão concorrer a uma cota de bolsa para o pesquisador;

6.11 Pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos, pelo orientador, à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UNIVASF através do e-mail pibic.prppg@univasf.edu.br no prazo estabelecido no cronograma do processo.

6.12 Motivos de desqualificação de propostas

- 6.12.1** Propostas que obtiverem a média do projeto e subprojeto de pesquisa (NFP) inferior a 7,00 (sete);
- 6.12.2** Formulário de inscrição indevidamente preenchido, submissão eletrônica incompleta, formulário de projeto e subprojeto com o número de páginas superior ao descrito no item 3.3 desse Edital
- 6.12.3** Planos de trabalhos idênticos para mais de um aluno;
- 6.12.4** Estudantes e/ou orientadores em débito com o relatório parcial e/ou final do Programa PIBIC-UNIVASF 2014 – 2015;
- 6.12.5** Orientador, que quando solicitado, não colaborou na avaliação de projeto(s) no presente edital, exceto em casos de justificativa aprovada pelo Comitê de Iniciação Científica da UNIVASF.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página da PRPPGI/UNIVASF, na data prevista no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

7.2 Os classificados (PIBIC e PIVIC) deverão entregar ao Departamento de Pesquisa da PRPPGI/UNIVASF, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, a documentação complementar relacionada no quadro abaixo:

Documentação para implantação da bolsa de IC ou Cota PIBIC
Formulário de inscrição, Formulário de projeto e subprojeto de pesquisa assinados pelo orientador e estudante
Cópia do RG e CPF do bolsista
Comprovante oficial de matrícula do estudante (no período correspondente do calendário 2015), assinado por funcionário do setor responsável na instituição ou pela Coordenação do curso
Histórico Escolar emitido pelo órgão responsável da instituição ou pela Coordenação do curso
Termo de compromisso - Orientador PIBIC e ou PIVIC (disponível na página da PRPPGI - http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario)
Termo de compromisso - Bolsista PIBIC ou estudante PIVIC (disponível na página da PRPPGI - http://www.prppg.univasf.edu.br/?p=formulario)
Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.

7.3 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, implicará a desclassificação automática do candidato.

7.4 A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, que corresponde ao item 8 do presente edital, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

8. CRONOGRAMA

20/03/2015	Lançamento do edital
20/03/2015	Início do recebimento de propostas
22/04/2015	Prazo final para recebimento de inscrição até as 23h59minmin. do horário de Brasília
A partir de 30/06/2015	Resultado via internet*
Até 31/07/2015	Entrega da documentação complementar (item 6.2)
agosto/2015	Início da implementação das bolsas
Até 19/02/2016	Entrega do relatório parcial
Até 31/08/2016	Entrega do relatório final

*Os recursos deverão ser apresentados, em até 3 dias após a divulgação do resultado parcial, pelo email pibic.prppg@univasf.edu.br.

9. SUBSTITUIÇÕES

9.1 A substituição de bolsistas e/ou voluntários só poderá ser realizada **uma única vez**, e antes dos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação à Coordenação PIBIC da UNIVASF, **contendo justificativa, data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para essa modalidade. **Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista substituído, a solicitação deve ser entregue até o primeiro dia do mês em que a bolsa será cancelada.**

9.2 O candidato a substituto deverá satisfazer os critérios mínimos de desempenho acadêmico, explicitados neste edital. No caso de substitutos à bolsa com CRE menor do que o candidato a ser substituindo será realizado um novo cálculo para ordem de classificação seguindo os critérios apresentados no item 6.7, podendo o mesmo passar a categoria PIVIC, de acordo com a nova classificação.

9.3 O estudante substituído deverá apresentar o Relatório Técnico Final, em até 30 (trinta) dias após a finalização de sua permanência no programa PIBIC/PIVIC

9.4 O projeto de pesquisa não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (semestral e final) encaminhados pelo bolsista, nos prazos estabelecidos no item 8 desse Edital.

10.2 Participação na Jornada de Iniciação Científica - todos os bolsistas e voluntários deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 A depender do parecer da agência de fomento ou instituição cotista, as mensalidades recebidas indevidamente poderão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

11.2 O vínculo institucional do bolsista concludente com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau. Em caso de antecipação na colação de grau, é obrigação do bolsista comunicar imediatamente à Coordenação do programa de Iniciação Científica, que procederá com o desligamento do mesmo.

11.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na punição ou **desclassificação da proposta**.

11.4 Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. Contatos

A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF possui sede na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min h às 12h00min h e das 14h00min h às 18h00min h. Maiores informações através do contato telefônico (87) 2101-6797 ou endereço eletrônico pibic.prppg@univasf.edu.br

Petrolina, 20 de março de 2015.

Professor Dr. Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

ANEXO 01

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E SUBPROJETOS

Projeto:

Quesitos	Peso
Título do Projeto (Clareza e adequação)	0,5
Resumo (Sintetiza de forma clara o conteúdo do projeto)	0,5
Fundamentação Teórica (Referencial teórico relevante e que proporciona embasamento para a pesquisa proposta)	1,5
Justificativa (Por que executar o projeto. Antecedentes. Identificação do problema. contribuição para a área de conhecimento)	1,5
Objetivos (Exposição clara e sucinta do resultado total final que o projeto visa diretamente produzir, expresso sob a forma de metas explícitas, precisas e verificáveis).	2,0
Metodologia (Adequação da metodologia ao objetivo. Grau de detalhes. Previsão de procedimentos, técnicas das medições, observações e processamento dos dados)	2,0
Infraestrutura (Descreva a infraestrutura disponível para a viabilização da pesquisa e alcance dos objetivos).	1,0
Produção científica e contribuições esperadas (Estimativa de apresentação de artigos e outras publicações. Contribuições esperadas ao término do projeto. Indicar os possíveis intercâmbios interinstitucionais e/ou com empresas)	1,0

Subprojeto:

Quesitos	Peso
Título do Subprojeto (clareza e adequação).	1,0
Resumo do subprojeto (sintetiza de forma clara o conteúdo do Subprojeto)	1,5
Objetivo (s) (Objetivo associado ao projeto de pesquisa).	2,5
Metodologia (Previsão de procedimentos em acordo com o objetivo da pesquisa, técnicas das medições, observações e processamento dos dados)	2,5
Cronograma de execução do subprojeto (Avaliar criteriosamente as principais etapas para o desenvolvimento do subprojeto).	2,5

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

ANEXO 02

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

I - Titulação do orientador (não cumulativo)
Doutor (10,0 pontos)
Mestre (5,0 pontos)
II. Indicadores de produção científica e artística*
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES (9,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES (8,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES (6,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES (5,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES (4,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES (3,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES (2,0 pontos por trabalho)
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES (1,0 ponto por trabalho)
III - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)
IV - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente
Produtos (8,0 pontos por registro)
Processos (5,0 pontos por registro)
V – Livros
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (9,0 pontos por livro)
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (5,0 pontos por livro)
Capítulos de livros publicados na área (2,5 por capítulo, máximo 5,0 pontos)
Tradução de livro na área (3,0 pontos por livro)
Livro organizado na área (2,5 pontos por livro)
VI - Orientações e/ou co-orientações concluídas
Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, IC júnior e ensino médio), PIBIT ou BIA: 0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano).
Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 4,0 pontos por ano)
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

Co-orientação de dissertação de mestrado (2,0 pontos por dissertação)
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)
Co-orientação de tese de doutorado (3,5 pontos por tese).
Orientação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (2,0 ponto por orientação)
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano.(1,0 ponto por orientação)
VII - Participação em bancas examinadoras
Banca de monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (0,4 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano).
Banca de dissertação de mestrado (2,0 pontos por banca)
Banca de qualificação de tese ou defesa de projeto de doutorado (1,5 pontos por banca)
Banca de tese de doutorado (3,0 pontos por banca)
Banca de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (0,5 por banca – máximo de 4,0 pontos)
VIII – Credenciamento em Programa de Pós-Graduação
<i>Lato sensu</i> (2,0 pontos)
<i>Stricto sensu</i> (5,0 pontos)
IX- Organização de eventos técnico-científicos
Eventos internacionais (3,0 pontos)
Eventos nacionais (2,0 pontos)
Eventos locais ou regionais (1,0 ponto)
X- Participação em eventos técnico-científicos
Conferencista em eventos internacionais (1,0 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)
Conferencista em eventos nacionais (0,75 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)
Conferencista em eventos regionais e locais (0,5 pontos por evento - máximo de 3,0 pontos)
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos internacionais (0,75 pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos nacionais (0,5 pontos por conferência - máximo de 3,0 pontos)
Integrante de mesa redonda/coordenação de grupo de trabalho em eventos regionais ou locais (0,25 pontos por conferência – máximo de 3,0 pontos)
XI- Premiações por mérito científico
Internacionais (2,0 pontos por trabalho)
Nacionais (1,0 ponto por trabalho)
Regionais ou locais (0,5 pontos por trabalho)
XII- Outras atividades em pesquisa
Bolsa de produtividade em pesquisa em vigência (3,0 pontos)
Participação em corpo editorial (1,0 ponto por vinculação)
Participação como parecerista de periódicos/livros (0,5 pontos para cada periódico)

*Para periódicos com qualis em mais de uma área de conhecimento, prevalecerá o maior conceito da revista na área para a qual o projeto está inscrito. Na situação em que o qualis de maior valor for estabelecido pela área interdisciplinar este prevalecerá para todas as áreas.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE Tel/Fax: (87) 2101-6797 E-mail: pibic@univasf.edu.br

ANEXO 03

DISTRIBUIÇÃO DO PERCENTUAL DE BOLSAS POR ÁREA

Nota: A divisão das cotas de bolsas nas grandes áreas de conhecimento, conforme descrita abaixo, foi calculada a partir da média de Projetos submetidos aos três últimos Editais PIBIC/PIVIC/CNPq/UNIVASF

Grande Área	Projetos Classificados 2011-2012	Projetos Classificados 2012-2013	Projetos Classificados 2013-2014	Cota 2015
CV	58,8%	64,7%	62,2%	61,9
CE	23,1%	16,5%	21,1%	20,2
CH	18,1%	18,8%	16,7%	17,9